Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fontes"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 7.940.000,00** (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 1001 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.880.000,00**

TOTAL **R$ 2.880.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 475 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 650.000,00**

TOTAL **R$ 650.000,00**

02.05.01. 12.365.0029.2.663 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 360.000,00**

TOTAL **R$ 360.000,00**

02.05.01. 12.367.0033.2.099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 850.000,00**

TOTAL **R$ 850.000,00**

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.551.760,24**

TOTAL **R$ 1.551.760.24**

02.05.03. 12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3191.13.00 593 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.648.239,76**

TOTAL **R$ 1.648.239,76**

TOTAL GERAL **R$ 7.940.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 425 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 1.860.000,00**

TOTAL **R$ 1.860.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 3.000.000,00**

TOTAL **R$ 3.000.000,00**

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 200.000,00**

TOTAL **R$ 200.000,00**

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no

valor de **R$ 2.880.000,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.09, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.07 14:57:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 07 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Excesso de Arrecadação do Projeto/atividade “Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência” ocorreu frente ao pagamento da Secretaria Estadual de Saúde com saldos constantes da Transposição deferida pela Resolução SES/MG número 9.027 de 2023 e Resolução SES/MG número 5.975, de 23 de novembro de 2017. Os recursos serão executados no processo administrativo na Câmara Técnica e Serviços na Média e Alta Complexidade com repasse de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência.

A suplementação da Secretaria Municipal de Educação através do processo de Anulação de dotações e recursos disponíveis alocados em fontes da mesma origem, advém de cálculos realizados pelo setor de contabilidade e que resultaram na necessidade de realocação. Essa se dá com o objetivo de adequar a folha de pagamentos dos servidores municipais alocados nas escolas que compõem rol de entidades responsáveis pela educação de nossa cidade.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.07 14:58:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal